



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.288, DE 25 DE JUNHO DE 2.019.

DISPÕE SOBRE O USO DE UNIFORMES PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 04/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

Art. 1º Fica estabelecido o uso obrigatório de uniforme pelos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no exercício de suas funções, os quais se responsabilizarão pela respectiva manutenção e conservação.

§ 1º O descumprimento do estabelecido no *caput* do presente artigo configurará infração disciplinar, ensejando punição administrativa, nos termos da legislação pertinente em vigor.

§ 2º Serão dispensadas, pelo superior hierárquico e por período determinado, as servidoras gestantes e aqueles que se encontrem, por motivo de saúde, impossibilitados de fazer uso do uniforme.

§ 3º Excetuam-se do disposto nesta Resolução os membros do corpo jurídico da Câmara Municipal de Ibitinga, seu diretor jurídico e Procurador, por estarem abrangidos por regulamentação própria (art. 58. Inciso XI, da Lei Federal nº 8.906/94).

Art. 2º Os uniformes, com identificação do Poder Legislativo, serão fornecidos gratuitamente aos servidores pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga em quantidade a ser definida pela Presidência do Poder Legislativo, anualmente, confeccionado com padrão de qualidade compatível com a necessidade e o tempo de duração.

Parágrafo Único. Para os servidores que exercem suas funções em solenidades da Casa Legislativa, serão fornecidos, além do uniforme diário, a cada quadriênio, com padrão de qualidade compatível com o tempo de duração, uniforme adequado com modelo estipulado pela Diretoria Administrativa.

Art. 3º Será expedido pelo setor competente "termo de responsabilidade" ao servidor no ato de entrega dos uniformes, com o detalhamento da quantidade e do tipo, no qual prestará o compromisso e se responsabilizará pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não se responsabilizará pela perda, guarda, manutenção e extravio dos uniformes dos servidores.

Art. 4º Os servidores poderão solicitar ao setor competente a confecção dos uniformes além do número previsto e na quantidade requerida, os quais serão entregues pelo fornecedor na sede do Legislativo, com o pagamento dos respectivos custos efetuado através de desconto em folha de pagamento, com autorização do servidor, ficando a Câmara Municipal responsável pelo repasse dos valores devidos.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Resolução nº 4.901, de 05 de dezembro de 2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 25 de junho de 2.019.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 25 (vinte e cinco) de junho de dois mil e dezenove (2.019).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

